



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 12 de fevereiro de 2026.

Ofício nº .39/2026.

Ref.: Projeto de Lei nº 10/2026.

**Exmo. Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
Presidente
Câmara de Vereadores de Igarapava
Igarapava-SP**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei com pedido de urgência

Excelentíssimo Senhor Presidente

REGIME DE URGÊNCIA

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 10/2026 que “**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 68.547,83 (SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA TRÊS CENTAVOS), PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária destinada à execução das ações de Vigilância Socioassistencial no Município de Igarapava.

A Vigilância Socioassistencial constitui função essencial da Política de Assistência Social, sendo responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas acerca das situações de vulnerabilidade e risco social, bem como sobre a oferta e a demanda de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, subsidiando o planejamento, a gestão e a tomada de decisões no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de observância dos prazos legais para execução orçamentária, **requeremos**, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei Orgânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, que o presente Projeto de Lei tramite em **Regime de Urgência**.

Certo da atenção e compromisso desta Casa com os interesses do bem-estar da população de relevante interesse público envolvido na ampliação da rede de assistência social, e a necessidade de cumprimento dos prazos pactuados junto ao Estado, reitero meus votos de elevada estima e consideração.

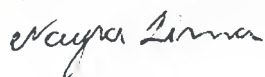
Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PROTOCOLO

13/02/2016 09:42
DATA HORA





Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 65

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 68.547,83 (SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA TRÊS CENTAVOS), PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 68.547,83 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta três centavos), destinado à criação de dotação orçamentária específica para viabilizar a execução das ações de vigilância socioassistencial no Município de Igarapava, com a seguinte classificação:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.245.0120.2589.0000 – Aprimoramento Vig. Socioassistencial
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02
Vínculo	500-044
Valor do Crédito	R\$ 38.987,83



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

FLS: 66

PREFEITO MUNICIPAL

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.245.0120.2589.0000 – Aprimoramento Vig. Socioassistencial
Elemento de Despesa	3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil
Fonte	02
Vínculo	500-044
Valor do Crédito	R\$ 5.000,00

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.245.0120.2589.0000 – Aprimoramento Vig. Socioassistencial
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte	02
Vínculo	500-044
Valor do Crédito	R\$ 5.000,00

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.245.0120.2589.0000 – Aprimoramento Vig. Socioassistencial
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte	02
Vínculo	500-044
Valor do Crédito	R\$ 19.560,00



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

FLS: 67

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º O valor de R\$ 68.547,83 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta três centavos), de que trata o art. 1º será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, referentes ao repasse do governo estadual, termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

Art. 3º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

IGARAPAVA-SP, 12 de fevereiro de 2026.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária destinada à execução das ações de Vigilância Socioassistencial no Município de Igarapava.

A Vigilância Socioassistencial constitui função essencial da Política de Assistência Social, sendo responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas acerca das situações de vulnerabilidade e risco social, bem como sobre a oferta e a demanda de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, subsidiando o planejamento, a gestão e a tomada de decisões no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Conforme demonstrado nos autos administrativos, há saldo financeiro disponível em conta específica, proveniente de recursos vinculados à Vigilância Socioassistencial, o que impõe a necessidade de criação/adequação das fichas orçamentárias correspondentes, a fim de viabilizar a correta aplicação dos valores, em estrita observância à sua finalidade legal e às normas de direito financeiro.

Os recursos serão destinados ao fortalecimento do serviço de Vigilância Socioassistencial, compreendendo a aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como a continuidade da prestação de serviço de software utilizado pelo Departamento de Desenvolvimento Social para gestão, organização e análise das informações socioassistenciais do Município, garantindo maior eficiência administrativa e qualificação das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, garantindo a correta aplicação dos recursos disponíveis e a continuidade das ações de Vigilância Socioassistencial, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do SUAS.

Requer-se, ainda, a tramitação da presente proposição em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como do art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando que os recursos já se encontram disponíveis em conta específica e possuem vinculação legal quanto à sua destinação, sendo imprescindível a imediata adequação orçamentária para evitar paralisação ou prejuízo na execução das ações da Vigilância Socioassistencial, assegurar a continuidade dos serviços e garantir a regular aplicação dos recursos públicos dentro do exercício financeiro vigente, em observância aos princípios da eficiência, da legalidade e do interesse público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Permaneço à disposição para os devidos esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Igarapava, 12 de fevereiro de 2026


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Saldo conta corrente

G335210857252969011
21/01/2026 09:04:32

Cliente

Agência 419-7
Conta 38011-3 APR VIG SOCIOASSISTENCIAL

Saldo 0,00 C

Investimentos Financeiros

BB RF Simp Solidez 34.580,51

Transação efetuada com sucesso por: JJ271813 THALITA RUSSO OLEGARIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088